

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



PROJETO DE LEI 10 /2019.

Acrescenta inciso ao art. 3º da Lei nº 1.717, de 21 de Setembro de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mirai faz saber que a Câmara Municipal de Mirai aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 1.717, de 21 de Setembro de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 3º

XXI – Gerir todas as unidades de conservação do Município de Mirai, incluindo as já existentes e as que vierem a existir.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai/MG, 02 de maio de 2019.

LUIZ FORTUQUE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 10 /2019.

O presente projeto de lei tem a finalidade de atribuir mais uma competência ao Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente (COMDEMA), para que o mesmo seja o gestor de todas as unidades de conservação do Município de Mirai/MG, incluindo as já existentes e as que possam vir a existir.

Desta forma, faz-se necessário acrescentar tal competência ao COMDEMA, face a importância da gestão das unidades de conservação do Município ser do referido conselho, levando em consideração a amplitude do meio ambiente e a necessidade de que haja maior controle, fiscalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas neste mesmo meio ambiente, tendo o Conselho grande atuação nessas ações.

Ante o exposto, solicitamos a apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Mirai (MG), 02 de maio de 2019.


LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal